TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BTCU Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 205 | Segunda-feira, 16/11/2026

Pautas **1**

Plenário 1

Editais **20**

Secretaria de Apoio à Gestão de Processos 20

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3° a 5° do art. 295 do Regimento Interno do TCU

http://www.tcu.gov.br btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS
ODAIR JOSE DA CUNHA
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO
Sessão Ordinária de 18/11/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse https://portal.tcu.gov.br/sessoes.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: https://portal.tcu.gov.br/sessoes/.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

003.191/2026-5 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Datainfo Soluções Em Tecnologia da Informação Ltda.
Unidade jurisdicionada: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Mcidadania (extinto).
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.
Representação legal: Marcelo Jose Ferrari, representando Datainfo Soluções Em Tecnologia da Informação Ltda.

005.077/2025-7 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: não há.

016.097/2026-2 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba.
Representação legal: não há.

022.630/2026-0 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.
Representação legal: Douglas Gomes de Carvalho (OAB-SP 512.070), representando o denunciante.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

003.010/2025-2 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Ministério da Previdência Social; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

009.051/2015-5 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná.
Responsáveis: Alfama Processamento de Dados Ltda.; Barbalho Reis Comunicação e Consultoria Ltda - ME; Darby Valente; Francisca Regina Magalhaes Cavalcante; Instituto Brasileiro de Org.do Trabalho Intelectual e Tecnologico-IBT; Jads Assessoria e Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda; Jupiter Produtora de Filmes S/S Ltda.; Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda.; Luciano Paixão Costa; Luiz Antonio Tarasiuk; Maralfa Informática Ltda - ME; Mario Augusto Lopes Moyses; Race Consult Consultoria Tecnica e Representacoes Ltda.; Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba; Vocare Consultoria Treinamento e Marketing Ltda.
Representação legal: Thalis de Souza Machado (OAB-PR 22.821), representando Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba; Clesio Moraes (OAB-SC 13.855) e Eliezer Brigido Josino Junior (OAB-SC 22.096), representando Vocare Consultoria Treinamento e Marketing Ltda.; Flavio Schegerin Ribeiro (OAB-DF 21.451), representando Francisca Regina Magalhaes Cavalcante; Carlos Bastide Horbach (OAB-DF 19.058), Carlos Pinna de Assis Júnior (OAB-SE 3.914) e outros, representando Alfama Processamento de Dados Ltda.; Jose Adirson de Vasconcelos Junior (OAB-DF 20.766), representando Race Consult Consultoria Tecnica e Representações Ltda; Orliete Lopez Valente, representando Darby Valente; Flavia Godinho Tarasiuk, Edgar Antonio Chiuratto Guimaraes (OAB-PR 12.413) e outros, representando Luiz Antonio Tarasiuk; Leonard Ziesemer Schmitz (OAB-SP 380.618), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB-SP 90.846) e outros, representando Mario Augusto Lopes Moyses; Mario Dobner (OAB-SC 3.839) e Ramiro Hensel (OAB-SC 1411), representando Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda; Carlos Bastide Horbach (OAB-DF 19.058), Carlos Pinna de Assis Júnior (OAB-SE 3.914) e outros, representando Maralfa Informática Ltda - ME; Orliete Lopez Valente, representando Orliete Lopez Valente; Ricardo Onófrio Carvalho (OAB-PR 37.228), representando Jupiter Produtora de Filmes S/S Ltda.

010.476/2026-1 - **Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC.
Interessados: Carolina Agostini Rizzato; Josue Felismino de Moura; Mayana de Carvalho Silva Bandeira; Nara Araujo Gomes de Castro; Pedro Daher de Souza Carvalho.
Representação legal: não há.

013.543/2026-1 - **Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Interessados: Alexei Estevez de Carvalho; Kayan Menin Machado.
Representação legal: não há.

019.053/2026-6 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Rafaela Alencar Montes.
Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

019.079/2026-5 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Companhia Docas do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.

019.700/2026-1 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Renato David Torres de Oliveira, vereador do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Unidade jurisdicionada: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.

019.752/2026-1 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Coronel José Dias/PI.
Representação legal: não há.

020.468/2025-3 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região.
Representação legal: não há.

021.325/2026-0 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Vigfat Vigilância Patrimonial Ltda.
Unidade jurisdicionada: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
Representação legal: Gustavo Franklin Figueredo Tenorio (OAB-RJ 171.405), representando Vigfat Vigilância Patrimonial Ltda.

021.425/2026-4 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda.
Unidade jurisdicionada: Colégio Militar do Rio de Janeiro.
Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Colégio Militar do Rio de Janeiro.
Representação legal: Mauricio Ferreira Lima Carvalho, representando Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Eireli.

022.221/2026-3 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Polícia Federal.
Representação legal: não há.

022.227/2026-1 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Rom Card - Administradora de Cartões Ltda.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul.
Representação legal: Rafael Neumann Silva (OAB-SC 24.505), representando Rom Card - Administradora de Cartões Ltda.; Fernando Schiafino Souto (OAB-RS 34.738), representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

022.229/2026-4 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: não há.

022.422/2026-9 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (extinta).
Representação legal: Ana Bárbara Costa Teixeira (OAB-SP 195.674), representando o denunciante.

022.440/2026-7 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.

022.989/2024-2 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Telecomunicações.
Representação legal: não há.

047.475/2020-0 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrentes: Alexandre Holanda Sampaio; Associação Cientifica de Estudos Agrários; Fernando Felipe Ferreyra Hernandez.
Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Responsáveis: Alexandre Holanda Sampaio; Associação Cientifica de Estudos Agrários; Fernando Felipe Ferreyra Hernandez; Jesualdo Pereira Farias; Luiz Antônio Maciel de Paula.
Representação legal: Mario David Meyer de Albuquerque (OAB-CE 10.118), representando Alexandre Holanda Sampaio, Luiza Almeida de Paula; Fernando Felipe Ferreyra Hernandez, Maruzia Helena Ribeiro Almeida de Paula, Associação Cientifica de Estudos Agrários; Luiza Almeida de Paula e Maruzia Helena Ribeiro Almeida de Paula, representando Luiz Antônio Maciel de Paula.

Ministro AUGUSTO NARDES

014.611/2026-0 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

006.877/2026-5 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ana Carolina Moura Melo Dartora.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura; Município de Curitiba/PR.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

008.152/2025-0 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Polícia Rodoviária Federal.
Unidade jurisdicionada: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.

Ministro ODAIR CUNHA

002.982/2026-9 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Trabalho e Emprego; Secretaria-executiva do Ministério do Trabalho e Emprego.
Representação legal: não há.

016.816/2026-9 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, em substituição ao Ministro ANTONIO ANASTASIA

010.160/2026-4 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

010.202/2019-6 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP.
Responsáveis: Artstars Editora, Comércio e Serviços Ltda; Conservatório Nacional de Cultura Musical Ltda; Joao Antonio Ribas Martins Junior; Marcio Teixeira da Silva; Roberto Bueno
Representação legal: Erico Tarciso Balbino Olivieri (OAB-SP 184.337), representando Conservatório Nacional de Cultura Musical Ltda, João Antonio Ribas Martins Junior, Artstars Editora, Comércio e Serviços Ltda; Roberto Bueno; Francine Tavella da Cunha (OAB-SP 203.653), Robster Ananias Bessa (OAB-SP 416.915) e outros, representando Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BENJAMIN ZYMLER

039.823/2023-7 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário.
Recorrente: Milton Ricardo de Paiva.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e Município de Pontalina/GO.
Responsáveis: Milton Ricardo de Paiva.
Representação legal: Felipe Marques Silva (OAB-GO 64.650), representando Milton Ricardo de Paiva.

Interesse em sustentação oral:

- **Edberto Quirino Pereira (OAB/GO nº 10.106) e Felipe Marques Silva (OAB/GO nº 64.650)**, em nome de MILTON RICARDO DE PAIVA

Ministro AUGUSTO NARDES

008.754/2022-5 - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio de termo de compromisso visando à execução da ação "Sistema de Esgotamento Sanitário".
Recorrente: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.
Unidade jurisdicionada: Município de Pombal/PB.
Responsáveis: Consbrasil - Construtora Brasil Ltda; Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.
Interessado: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba.
Representação legal: Fabio Firmino de Araujo (OAB-PB 6.509) e Manolys Marcelino Passerat de Silans (OAB-PB 11.536), representando Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.

Interesse em sustentação oral:

- **Daniele Gomes Colaço (OAB/DF nº 46.549)**, em nome de YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

1º Revisor: Ministro Odair Cunha (23/09/2026)
2º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (23/09/2026)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

Ministro JHONATAN DE JESUS

032.370/2023-7 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar prejuízo decorrente de investimento em fundo de participação voltado ao setor de óleo e gás.
Unidade jurisdicionada: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros.
Responsáveis: Alexandre Aparecido de Barros; Benedito Carlos da Fonseca Botelho; Bruno Oliva Girardi; Carlos Fernando Costa; Estevão Teixeira Latini; Fernando Pinto de Matos; Flávio Filgueiras Pacheco Moreira; Guilherme Gonçalves Soares Neto; Humberto Santamaria; Luís Carlos Fernandes Afonso; Luiz Antônio dos Santos; Manoel de Araújo Gonçalves; Manuela Cristina Lemos Marçal; Marcelo Andreetto Perillo; Maria Gabriela Miranda Melikian; Maurício Franca Rubem; Newton Carneiro da Cunha; Pedro Américo Herbst; Rafaela Guedes Medina Coeli; Ricardo Berretta Pavie; Roberto Henrique Gremler; Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes; Wagner Pinheiro de Oliveira.
Representação legal: Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Maurício Franca Rubem, Alexandre Aparecido de Barros, Roberto Henrique Gremler, Humberto Santamaria, Carlos Fernando Costa, Luis Carlos Fernandes Afonso e Newton Carneiro da Cunha; Mariana Milanésio Monteggia (OAB-DF 66.133), representando Wagner Pinheiro de Oliveira; Marcello Augusto Lima de Oliveira (OAB-RJ 99.720), André Lemos Dallalana (OAB-RJ 146.132) e outros, representando Rafaela Guedes Medina Coeli e Fernando Pinto de Matos; Karoline Morais Santiago (OAB-RJ 232.198), Leonardo José da Rocha Rezende (OAB-RJ 157.666) e outros, representando a Petros; Renato Andreatti Freire (OAB-SP 128.026), Márcia Cristina Alves Vieira (OAB-SP 99.901) e outros, representando Marcelo Andreetto Perillo.

Interesse em sustentação oral:

- **Pedro Yago Araujo Rodrigues (OAB/DF nº 79.141)**, em nome de MARCELO ANDREETTO PERILLO e WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA

- **Luiz Filipe Alves Menezes (OAB/DF nº 63.896)**, em nome de CARLOS FERNANDO COSTA, MAURICIO FRANCA RUBEM, ROBERTO HENRIQUE GREMLER, LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, HUMBERTO SANTAMARIA, ALEXANDRE APARECIDO DE BARROS e NEWTON CARNEIRO DA CUNHA

Revisor: Ministro Odair Cunha (09/09/2026)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

008.723/2023-0 - Representação acerca da utilização de contas vinculadas e mecanismos de investimento cruzado em projetos de desestatização e concessões de infraestrutura rodoviária e ferroviária.
Representante: Andre Bulhoes Machado, Gabriel Gouveia Felix, Isabelle De Carvalho Campelo, Priscilla Rolim De Almeida, Rogerio Telles Correia Das Neves.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério dos Transportes; Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento; Secretaria do Tesouro Nacional; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (02/09/2026)
2º Revisor: Ministro Vital do Rêgo (02/09/2026)
3º Revisor: Ministro Odair Cunha (02/09/2026)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.789/2021-8 - Embargos de declaração em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152, contra a Covid-19.
Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.
Representante: Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.
Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.
Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltd.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

008.512/2025-6 - Embargos de declaração em denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em licitação eletrônica para contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada, compreendendo postos com cobertura ininterrupta, para atendimento às dependências do Banco do Brasil S.A. no Estado da Paraíba.
Embargante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: Eduardo Lowenhaupt da Cunha (OAB-DF 6.856); Aline Henrique Alberto Dantas Cabral (OAB-RN 6.718), Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884) e outros; Ana Lucia Francisco dos Santos Bottamedi (OAB-SC 21.902-B), Jorge Elias Nehme (OAB-MT 4.642/O) e outros.

Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (19/08/2026)

017.603/2024-2 - Pedido de reexame em auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a motivação e a regularidade das ações do Governo Federal voltadas à retomada, com utilização de recursos públicos, das obras ferroviárias do trecho compreendido entre Salgueiro/PE e o Porto de Suape/PE da Estrada de Ferro 232 (Ferrovia Transnordestina).
Recorrente: Advocacia-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes; Infra S.A.
Representação legal: Manoela Sousa Leite (OAB-DF 38.632), Marcelo Budal Cabral (OAB-GO 29.719) e outros, representando Infra S.A.; Rogério Telles Correia das Neves, Priscilla Rolim de Almeida e Fernando Mizerski, representando o Ministério dos Transportes.

Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (30/09/2026)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.951/2026-3 - Auditoria nas obras de revitalização, modernização e melhorias do Metrô de Teresina/PI (Fiscobras 2026).
Unidade jurisdicionada: Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí; Governo do Estado do Piauí; Ministério das Cidades.
Responsáveis: Wilson Nunes Martins.
Representação legal: Raphael Veloso Nunes Martins, representando Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí.

007.434/2026-0 - Representação acerca de possíveis irregularidades em chamamento público para contratação semi-integrada de serviços de engenharia para construção e reforma de unidade destinada ao projeto Escola Sesi de Referência em Barcarena/PA.
Representante: Texas Construções e Saneamento Ltda - EPP.
Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi No Estado do Pará.
Interessados: Departamento Regional do Senai No Estado do Pará.
Representação legal: Adrea da Silva Marcelino de Oliveira (OAB-PA 29.713), Tulio Jose Vieira Rosa e outros.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

007.839/2025-1 - Denúncia sobre possíveis irregularidades em contratação de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.
Representação legal: João Paulo Melo de Carvalho (OAB-RS 56.365), representando Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul; Mirtha Rosa de Almeida (OAB-RS 136.454), representando Nelson Freitas Eguia.

009.221/2025-5 - Auditoria operacional sobre o Censo Escolar da Educação Básica.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Proteção de Dados; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Educação.
Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque, representando Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

018.230/2025-3 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente do registro de informações incorretas no Cadastro Único e do recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.
Responsáveis: Manoel Messias de Andrade.
Representação legal: não há.

018.319/2025-4 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - São Luís/MA.
Responsáveis: Luiz Carlos Ferreira.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

000.005/2025-8 - Processo administrativo sobre solicitação de reversão de aposentadoria. Exame de recurso administrativo.
Unidade jurisdicionada: Tribunal de Contas da União.
Interessada: Cíntia Aires Santos Português.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

005.325/2025-0 - Embargos de declaração em representação acerca de suposta superestimativa de itens para fins de comercialização da ata de registro de preços observada em pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de mobiliário.
Embargante: Wendel Costa Parente.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Batalhão da Guarda Presidencial.
Responsáveis: Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Gustavo Queiroz Queirod de Oliveira; Virginio Augusto Corrieri de Castro; Wendel Costa Parente.
Interessados: Centro de Controle Interno do Exército.
Representação legal: André Jansen do Nascimento (OAB-DF 51.119), representando Virginio Augusto Corrieri de Castro; Luiz Guilherme Brasil Pontes (OAB-CE 44.445), representando Wendel Costa Parente.

008.013/2025-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.
Responsáveis: Genesio Almeida Vinente.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

015.520/2025-0 - Acompanhamento realizado com o objetivo de identificar obras públicas financiadas com recursos do Orçamento Geral da União que apresentem indícios de paralisação, examinar os fatores que possam comprometer sua continuidade e induzir a adoção tempestiva de providências destinadas à superação dos entraves identificados.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério das Cidades; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.
Representação legal: Carina Lins Gayoso Beze (OAB-DF 26.487), André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

018.322/2025-5 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - São Luis/MA.
Responsáveis: Luiz Carlos Ferreira.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

018.349/2024-2 - Embargos de declaração em representação acerca de suposta superestimativa de itens para fins de comercialização da ata de registro de preços observada em pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de mobiliário.
Embargante: Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Comando da 11ª Região Militar.
Responsáveis: Filipe Caixeta Carvalho; Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Luísa Prado dos Santos; Mauricio do Prado Figueiras; Raiane Simoes Araújo, Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.
Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; André Jansen do Nascimento (OAB-DF 51.119), representando Mauricio do Prado Figueiras; Victor Lucano Ribeiro Del Duca (OAB-DF 61.430), representando Raiane Simões Araújo e Luísa Prado dos Santos.

023.905/2025-5 - Solicitação do Congresso Nacional para realização de auditoria sobre o Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e Afins (PNRA).
Solicitante: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Agricultura e Pecuária; Secretaria - Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

005.859/2011-5 - Embargos de declaração em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar superfaturamento nas obras de reconstrução da ponte Capivari-Cachoeira, na BR-116/PR.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná.
Responsáveis: Construtora A Gaspar S/A; David José de Castro Gouvêa.
Interessados: Procuradoria da República no Estado do Paraná - MPF.
Representação legal: Estefania Maria de Queiroz Barboza (OAB-PR 22.920) e Arthur Passos El Horr (OAB-PR 115.184), representando David José de Castro Gouvêa; Mauricio Brito Passos Silva (OAB-BA 20.770), Renato Alexandre Maciel Gomes Netto (OAB-RN 3.486) e outros, representando Construtora A Gaspar S/A.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

015.321/2025-8 - Solicitação do Congresso Nacional para a realização de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional nos atos da União em diversas agências reguladoras federais, bem como dos ministérios aos quais essas entidades estão vinculadas.
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Ministério das Comunicações; Ministério de Minas e Energia; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério dos Transportes; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: não há.

016.552/2025-3 - Acompanhamento para avaliar os investimentos efetuados pela BNDESPar em participações acionárias.
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Representação legal: Guilherme Linhares de Oliveira Gomes (OAB-RJ 126.936), Amaro de Oliveira Filho (OAB-RJ 095.156) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Ministro JORGE OLIVEIRA

004.425/2026-0 - Embargos de declaração em representação acerca de possíveis irregularidades em contratação de plataforma de desenvolvimento Low Code.
Embargantes: Serviço Federal de Processamento de Dados e Tayta Solutions Ltda, True Change Tecnologia Ltda.
Representante: True Change Tecnologia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Serviço Federal de Processamento de Dados.
Representação legal: Rodrigo Alexandre de Oliveira (OAB-DF 39.586), Octávio Henrique Mendonca Filho (OAB-SP 263.746), Carla Oliveira Pacheco (OAB-DF 39.826), Augusto César Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669) e outros.

005.144/2025-6 - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos aplicados no âmbito de contrato para produção de documentário de longa-metragem intitulado "Contradição Show".
Recorrente: Raimundo Alves da Silva.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional do Cinema.
Responsáveis: Raimundo Alves da Silva e Tupi Filmes Ltda.
Representação legal: Lara Morena Chaves Pereira, representando Tupi Filmes Ltda.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

006.044/2022-0 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da rejeição parcial da prestação de contas de convênio destinado ao desenvolvimento do basquetebol como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos - PEAR do COB para o Ciclo Olímpico de 2017.
Unidade jurisdicionada: Comitê Olímpico do Brasil, Ministério do Esporte.
Responsáveis: Confederação Brasileira de Basketball, Guy Rodrigues Peixoto Junior.
Representação legal: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida (OAB-RJ 258.554), Marcel Ferraz Camilo (OAB-SP 183.711) e outros, representando Confederação Brasileira de Basketball; João Pedro Soncini Deliberador (OAB-RJ 230.560), José Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil.

007.057/2025-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Maria José Portela Nascimento.
Representação legal: não há.

016.617/2016-9 - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízos decorrentes de aquisição de terrenos.
Embargante: Antônio César Gonçalves Borges.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação; Universidade Federal de Pelotas.
Responsáveis: Antônio César Gonçalves Borges, Fundação Simon Bolivar, Geraldo Rodrigues da Fonseca, Laura Beatriz Sarmento da Fonseca, Mariana Holman Rodrigues da Fonseca, Maurício Pinto da Silva, Montebelluna Participacoes Ltda, Ruluvi Participações Ltda.
Representação legal: Eduardo Pinto de Almeida (OAB-RS 60.542), Alice Pereira Sinnott (OAB-RS 91.286) e outros, representando Antônio César Gonçalves Borges.

019.837/2026-7 - Agravo em representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção baseados na plataforma Microsoft.
Agravante: Iunex Soluções Ltda.
Representante: Iunex Soluções Ltda.
Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná.
Representação legal: Marco Antonio Iunes de Oliveira, representando Iunex Soluções Ltda.

020.593/2023-6 - Representação autuada para apurar irregularidades em contratações de serviços de desenvolvimento e melhorias de tecnologia da informação para portal de compras, realizadas pela Petrobras.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho (OAB-RJ 125.916), Marco Aurelio Ferreira Martins (OAB-SP 194.793) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

044.559/2021-6 - Acompanhamento com o objetivo de realizar a avaliação concomitante das ações relacionadas ao desenvolvimento e à implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Secretaria de Gestão e Inovação.
Interessado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

002.422/2024-7 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Campo Grande/MS - INSS/MPS.
Responsáveis: Instituto Celso Corrêa de Albuquerque; Nelso José Koch; Rogério Flávio de Queiroz Blini.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: Débora Fernanda de Souza Barros (OAB-MS 18.931), representando Nelso José Koch.

005.139/2026-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em movimentações financeiras realizadas por funcionário em contas de clientes.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Interessado: Andre Felipe Gomes dos Anjos.
Representação legal: não há.

005.281/2022-9 - Embargos de declaração em tomada de contas especial sobre irregularidades na liberação de recursos do Fundo da Marinha Mercante para implantação do Estaleiro do Açu.
Embargantes: Adailton Ferreira Trindade; José Gomes de Araújo Neto; Jurany do Carmo Silva; Lourival Martins de Lima; Rogério de Paula Tavares.
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Adailton Ferreira Trindade, Jose Gomes de Araujo Neto, Jurany do Carmo Silva, Lourival Martins de Lima, Rogerio de Paula Tavares.
Representação legal: Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), Janaína Lusier Camelo Diniz (OAB-DF 49.264), Yasmim Yogo Ferreira (OAB-DF 44.864) e outros, representando Rogério de Paula Tavares, Adailton Ferreira Trindade, Jurany do Carmo Silva e José Gomes de Araújo Neto.

008.106/2024-0 - Pedido de reexame em representação acerca de possíveis irregularidades no Programa Terra da Gente.
Recorrente: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Interessados: Advocacia-Geral da União; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

010.680/2018-7 - Embargos de declaração em representação acerca de possíveis irregularidades na revisão tarifária da concessão das rodovias BR-116/324/BA e BA-526/528.
Embargantes: Mário Rodrigues Júnior; Sérgio de Assis Lobo.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Responsáveis: Elisabeth Alves da Silva Braga; Luiz Fernando Castilho; Marcelo Vinaud Prado; Mário Rodrigues Júnior; Sérgio de Assis Lobo.
Interessados: Ministério dos Transportes; Viabahia Concessionaria de Rodovias S.A.
Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195) e Lívia Cardoso Viana Gonçalves (OAB-DF 23.993), representando Agência Nacional de Transportes Terrestres, Elisabeth Alves da Silva Braga e Marcelo Vinaud Prado; João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Mário Rodrigues Júnior; Menndel Assunção Oliver Macedo (OAB-DF 36.366), representando Sérgio de Assis Lobo; Márcio Monteiro Reis (OAB-SP 509.868), Júlia Fonseca Rosa (OAB-SP 474.793) e outros, representando Viabahia Concessionaria de Rodovias S.A.

011.542/2026-8 - Acompanhamento sobre barreiras de acesso ao diagnóstico e tratamento do câncer do colo do útero no Distrito Federal.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Representação legal: não há.

015.260/2023-2 - Embargos de declaração em denúncia acerca de irregularidades em licitação para contratação de serviços de manutenção de datacenters e ambientes de segurança no Rio de Janeiro.
Embargante: Flávio Ferreira dos Santos.
Unidade jurisdicionada: Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde.
Responsáveis: Flávio Ferreira dos Santos, Leonardo Rosario de Alcantara.
Representação legal: André Luiz Pereira Borba Rocha (OAB-DF 55.064), representando Flávio Ferreira dos Santos.

Ministro ODAIR CUNHA

018.031/2025-0 - Levantamento sobre a política pública de ensino médio em Petrolina/PE, no âmbito da iniciativa "Cidadão no Controle".
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação; Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

045.384/2021-5 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível dano decorrente do investimento realizado no Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento Multisetorial (FIDC Trendbank).
Unidade jurisdicionada: Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.
Responsáveis: Alcinei Cardoso Rodrigues; Alexandre Aparecido de Barros; Carlos Fernando Costa; Carlos Sezinio de Santa Rosa; Fernando Pinto de Matos; Flavia Roldan Bloomfield Gama; Humberto Santamaria; Luis Carlos Fernandes Afonso; Marcelo Andreetto Perillo; Mauricio Franca Rubem; Newton Carneiro da Cunha; Roberto Henrique Gremler; Wagner Pinheiro de Oliveira.
Representação legal: Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Mauricio Franca Rubem, Newton Carneiro da Cunha, Roberto Henrique Gremler, Luis Carlos Fernandes Afonso, Alexandre Aparecido de Barros, Alcinei Cardoso Rodrigues, Humberto Santamaria, Carlos Fernando Costa; Karoline Morais Santiago (OAB-RJ 232.198), Leonardo Jose da Rocha Rezende (OAB-RJ 157.666) e outros, representando Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros; Pedro dos Santos Clarino (OAB-RJ 224.713), representando Fernando Pinto de Matos; Mariana Milanesio Monteggia (OAB-DF 66.133), representando Wagner Pinheiro de Oliveira; Pedro dos Santos Clarino (OAB-RJ 224.713), representando Flavia Roldan Bloomfield Gama; Marcia Cristina Alves Vieira (OAB-SP 99.901), representando Marcelo Andreetto Perillo.

Ministro RODRIGO PACHECO

012.723/2026-6 - Representação acerca de possíveis irregularidades em credenciamento destinado à prestação de serviços de gerenciamento de consentimento, ciência e governança no tratamento de dados de sistemas de trânsito.
Representante: Federação Nacional dos Instrutores de Trânsito e de Todos os Trabalhadores em Centros de Formação de Condutores.
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Trânsito.
Representação legal: Guilherme Farid Mischi Bou Chebl (OAB-SP 307.099), representando Fenainst - Federação Nacional dos Instrutores de Trânsito e de Todos os Trabalhadores em Centros de Formação de Condutores.

015.834/2024-7 - Agravo em solicitação do Congresso Nacional relativa a possíveis irregularidades em registros contábeis e no controle de passivos judiciais de empresa pública.
Agravante: Associação dos Procuradores dos Correios.
Solicitante: Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Representação legal: Luiz Rodrigues Wambier (OAB-PR 07.295), Patrícia Yamasaki (OAB-PR 34.143) e outros, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Muriel Carvalho Garcia Leal (OAB-SP 273.655), representando Associação dos Procuradores dos Correios - APECT.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

016.960/2024-6 - Representação a respeito de possíveis irregularidades na transparência dos incentivos concedidos pela Lei de Informática para a Zona Franca de Manaus (Lei 8.387/1991).
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidades jurisdicionadas: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Suframa; Superintendência da Zona Franca de Manaus.
Interessados: Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Representação legal: não há.

020.876/2026-2 - Recurso administrativo em processo de Solicitação de acesso à documentação relativa ao cálculo da alíquota de referência da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para 2027.
Agravantes: Bruno Henrique Coutinho de Aguiar.
Interessados: Bruno Henrique Coutinho de Aguiar.
Representação legal: não há.

025.039/2016-4 - Recursos de reconsideração em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na aplicação de recursos federais destinados à aquisição de medicamentos.
Recorrentes: Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - ME; Elemar Sobieski - Comércio de Cosméticos; Dalton Luiz de Moura e Costa; Sandra Maria Cavalheiro de Meira; GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
Unidade jurisdicionada: Município de Cerro Azul/PR.
Responsáveis: Dalton Luiz de Moura e Costa, Danieli Desplanches, Elemar Sobieski - Comércio de Cosméticos, Gtc Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - ME, Sandra Maria Cavalheiro de Meira.
Representação legal: Bruna Lícia Pereira Marchesi (OAB-PR 69.457), Luiz Fernando Pereira (OAB-PR 22.076) e outros, representando GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME e Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - ME; Nereu de Paula Pereira Junior (OAB-PR 38.074), representando Sandra Maria Cavalheiro de Meira; Darlan Agomar Minosso (OAB-PR 70.400), representando Danieli Desplanches; Giovana Wagner (OAB-PR 47.905) e Nereu de Paula Pereira Junior (OAB-PR 38.074), representando Dalton Luiz de Moura e Costa.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

003.504/2026-3 - Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício previdenciário.
Embargante: Luiz Aristeu de Almeida.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Luiz Aristeu de Almeida.
Representação legal: Leonardo Bernardes Guimaraes (OAB-SP 345.512) e Henrique Perez Esteves (OAB-SP 235.827) representando Luiz Aristeu de Almeida.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

024.686/2025-5 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

024.696/2025-0 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

024.714/2025-9 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

024.717/2025-8 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente da concessão irregular de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

019.823/2020-7 - Monitoramento de determinações proferidas em fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada para avaliar controles, receitas, regularidade das despesas com verbas indenizatórias, transferências de recursos para terceiros e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFPs).
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Enfermagem.
Representação legal: não há.

019.847/2020-3 - Monitoramento de determinações proferidas em fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada para avaliar controles, receitas, regularidade das despesas com verbas indenizatórias, transferências de recursos para terceiros e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFPs).
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Odontologia.
Representação legal: Thiago Calmon Fernandes Bortolini (OAB-DF 20.146), Andréa Damm da Silva Brum da Silveira (OAB-DF 83.557) e outros, representando Conselho Federal de Odontologia.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 1087/2026-TCU/SEPROC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

TC 045.608/2021-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO CLAUDIONOR DA COSTA, CPF: 604.794.063-32, do Acórdão 437/2026-TCU-Plenário, de Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 25/2/2026 (mantido, em sede de recurso, pelo Acórdão 2263/2026-TCU-Plenário, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 25/8/2026), proferido no processo TC 045.608/2021-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Banco do Nordeste do Brasil S.A. valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 13/11/2026: R$ 396.181,84; em solidariedade com os responsáveis: Karina Palacio de Morais - CPF: 002.232.283-38, e Oliveira & Costa Comercio Ltda - CNPJ: 33.977.520/0001-08. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 33.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 138)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAL 1088/2026-TCU/SEPROC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

TC 045.608/2021-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a OLIVEIRA & COSTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 33.977.520/0001-08, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 437/2026-TCU-Plenário, de Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 25/2/2026 (mantido, em sede de recurso, pelo Acórdão 2263/2026-TCU-Plenário, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 25/8/2026), proferido no processo TC 045.608/2021-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Banco do Nordeste do Brasil S.A. valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 13/11/2026: R$ 396.181,84; em solidariedade com os responsáveis: Karina Palacio de Morais - CPF: 002.232.283-38, e Claudionor da Costa - CPF: 604.794.063-32. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 139)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAL 1099/2026-TCU/SEPROC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

TC 045.608/2021-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Cosmo de Sousa e Silva, CPF: 620.849.383-84, do Acórdão 437/2026-TCU-Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, sessão de 25/2/2026 (mantido, em sede de recurso, pelo Acórdão 2263/2026-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, prolatado na sessão de 25/8/2026), proferido no processo TC 045.608/2021-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Banco do Nordeste do Brasil S.A. valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/11/2026: R$ 400.610,13; em solidariedade com o(s) responsável(eis) Karina Palacio de Morais, CPF: 002.232.283-38, e Sousa & Bispo Ltda, CNPJ: 33.338.642/0001-54. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 30.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 139)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAL 1100/2026-TCU/SEPROC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

TC 045.608/2021-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA SOUSA & BISPO LTDA, CNPJ: 33.338.642/0001-54, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 437/2026-TCU-Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, sessão de 25/2/2026 (mantido, em sede de recurso, pelo Acórdão 2263/2026-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, prolatado na sessão de 25/8/2026), proferido no processo TC 045.608/2021-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres do Banco do Nordeste do Brasil S.A. valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/11/2026: R$ 400.610,13; em solidariedade com o(s) responsável(eis) Karina Palacio de Morais, CPF: 002.232.283-38, e Cosmo de Sousa e Silva, CPF: 620.849.383-84. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 139)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAL 1104/2026-TCU/SEPROC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Processo TC 016.808/2025-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Pedro Ricardo Alves Jatoba, CPF: 453.856.704-30, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 12/11/2026: R$ 340.824,73.

O débito decorre das seguintes irregularidades: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados (no âmbito da MP 815/2017, exercício de 2018), em face da omissão no dever de prestar contas, cujo prazo encerrou-se em 1/3/2021, o que impediu o estabelecimento do nexo causal entre os recursos recebidos e as despesas efetuadas. O que caracteriza infração às normas a seguir: artigo 37, *caput*, c/c o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; Resolução CD/FNDE nº 26/2018; Resolução CD/FNDE nº 19/2020; e Resolução CD/FNDE nº 2/2012.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 12/11/2026: R$ 387.316,73; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Caso o cofre credor do débito seja o Tesouro Nacional, o pagamento pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 138)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.

EDITAL 1105/2026-TCU/SEPROC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

TC 005.723/2025-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Joao Batista de Santana, CPF: 247.749.268-33, do Acórdão 419/2026-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 3/2/2026, proferido no processo TC 005.723/2025-6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/11/2026: R$ 1.802.032,62. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 500.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Os prazos processuais podem ser suspensos durante o recesso do TCU (art. 39, § 3º, Resolução-TCU nº 360/2023). Verifique se essa regra se aplica ao prazo desta comunicação em: https://comunicacoesprocessuais.tcu.gov.br/prazos.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 215 de 16/11/2026, Seção 3, p. 138)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81422603.